

Nota Técnica nº 93/2021 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

Assunto: Análise de solicitação de reembolso referente à 1ª medição da obra do sistema de esgotamento sanitário de Vila Bagueira e cancelamento de pleito de obras do Distrito de Pontal do Ipiranga – Linhares/ES

I. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica visa apresentar análise, realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43 e nº 268 do CIF, que definiram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do “**Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos**” (PG-31), em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), em relação às seguintes solicitações:

- Análise de reembolso referente à pleito no município de Linhares/ES, conforme Ofício nº FR.2020.1749, de 28/10/2020, recebido pela CT-SHQA via correio eletrônico em 06/11/2020, por meio do qual a Fundação Renova consulta à CT-SHQA/CIF com relação à aprovação de reembolso visando à liberação do valor da 1ª medição da obra do sistema de esgotamento sanitário de Vila Bagueira, em Linhares, no valor de R\$ 381.347,31 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos);
- Cancelamento do pleito referente à recuperação e conclusão do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Pontal do Ipiranga, no município de Linhares, apresentado pelo município através do Ofício nº 026/2021 – GAPRE, de 3 de março de 2021, no valor de R\$ 8.406.298,23 (oito milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

II. CONTEXTUALIZAÇÃO – PLEITO REEMBOLSO

Em 28 de maio de 2019, por meio da Deliberação CIF nº 289, foi aprovado o pleito de esgotamento sanitário do município de Linhares, no valor de R\$ 12.906.044,85 (doze milhões, novecentos e seis mil e quarenta e quatro reais, e oitenta e cinco centavos) para execução das obras nas localidades de Baixo Quartel, Vila Bagueira, Humaitá, Chapadão das Palminhas e Japira.

O pleito de obra do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vila Bagueira está vinculado ao contrato de nº 344/2019 do município, firmado em 17 de outubro de 2019, cujo valor é de R\$ 5.193.358,88 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e cujo objeto abrange os serviços de esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação e iluminação pública, sendo apenas o serviço de esgotamento sanitário contemplado com recursos no âmbito do PG-31.

O processo licitatório que deu origem ao contrato foi iniciado pelo município antes da aprovação do projeto do SES pelo Bandes. Da mesma maneira, a ordem de serviço para execução do contrato data de 21 de outubro de 2019, embora o início da obra do SES Vila Bagueira somente tenha sido autorizado pelo Bandes em 27 de março de 2020, após o período de adequações do projeto pelo município entre setembro de 2019 e fevereiro de 2020.

Segundo informado pelo município, através de e-mail, a aprovação do Bandes demandou tempo acima do usual e, ainda que o município tenha dado prioridade aos demais serviços previstos no contrato, este alegou não ter sido possível aguardar a aprovação do projeto pelo Bandes para a execução da etapa de esgotamento sanitário, dado o avançado estágio da obra, levando-o a alternativa do pagamento da 1ª medição, referente ao período entre 01 e 29 de fevereiro de 2020, com recursos próprios em 20 de maio de 2020.

O município ressaltou ainda que a Fundação Renova e o Bandes foram informados sobre o início da obra, e que reportou a urgência da aprovação do projeto ao apoio técnico local e na rodada de reunião trimestral de acompanhamento do PG-31.

Por se tratar de solicitação de pagamento de reembolso, e considerando o disposto nas Notas Técnicas da CT-SHQA nº 23 e 33 que estabelecem que:

“As solicitações de ressarcimento pelos municípios deverão ser analisadas pela CT-SHQA que irá adotar as mesmas regras de ressarcimento utilizadas para recursos repassados via Orçamento Geral da União do Governo Federal, tais como:

- a. Poderão ser aprovados casos excepcionais, como os relacionados ao ressarcimento de pagamentos realizados dentro da vigência do contrato para valores relacionados ao objeto da licitação;”*

Diante do exposto, a Fundação Renova encaminhou o ofício FR.2020.1749 consultando o CIF quando à sua aprovação para liberação do repasse ao município no valor de R\$ 381.347,31 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

III. ANÁLISE DO PLEITO DE REEMBOLSO

A análise observou a seguinte documentação encaminhada:

- Ofício nº FR.2020.1749
- Relatório de Medição de Obra e Liberação de Repasse elaborado pelo BANDES de 30/09/2020;
- Relatório de Vistoria da Obra elaborado pelo BANDES de 30/09/2020;
- Ofício nº 026/2021 – GAPRE de 3 de março de 2021;

Em complementação, foram observados os seguintes documentos encaminhados pelo município de Linhares via e-mail, por solicitação da Câmara Técnica:

- Contrato nº 344/2019 do município;
- Ordem de serviço do contrato nº 344/2019.

A Fundação Renova também foi consultada, através do ofício CT-SHQA/CIF nº 27/2021 para informar se há dispositivo legal no âmbito do contrato firmado entre o município de Linhares e o Bandes que impeça a realização de reembolso. Em resposta, a Renova emitiu o Ofício nº FR2021.1065 de 21 de julho de 2021, no qual informa que a 1ª medição da obra de Vila Bagueira (Linhares/ES) atende as condições para liberação de recursos previstas no contrato entre Linhares e o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes).

Além das consultas realizadas, foram analisados os documentos apresentados na solicitação do pleito e os relatórios de medição e vistoria do Bandes.

Cabe destacar as observações que constam no Relatório de Vistoria da Obra elaborado pelo Bandes em 30 de setembro de 2020 no qual foram feitas observações de inconsistências com relação às informações prestadas pelo município quanto ao uso de material na obra distinto daquele previsto na planilha de licitação, conforme trecho transcrito abaixo:

“O empreiteiro informou em vistoria no dia 09/06, que parte da rede coletora foi executada em material de tubo corrugado (NBR ISSO 21138-3), divergente da planilha do contrato – rede coletora de esgoto NBR 7362 Liso, conforme especificação CESAN – extensão total de 2.876 metros.

No Relatório Complementar da 2ª Medição enviado através do ofício 1258/2020 SEMOB/SEMSU de 19/06/2020 protocolado no Bandes em 23/06/2020, o Município informou que apenas 10% da rede coletora executada é de tubo de esgoto corrugado.

No Relatório Complementar da 2ª Medição enviado através do ofício 1326/2020 SEMOB/SEMSU de 08/07/2020 protocolado no Bandes em 09/07/2020, o Município informou que no período da 1ª e 2ª Medição toda rede coletora executada é de tubo liso.

O total de rede realizada até a 2ª Medição é de 2.203,81 metros.

O Bandes através do Relatório de Adequações das 1ª e 2ª Medições enviado ao Município em 24/06/2020 solicitou a identificação dos locais onde utilizou o tubo corrugado, através de “As Built” da rede coletora, porém não foi apresentado até o momento. Então, entendemos que é necessário a apresentação do “As Built” das redes coletoras identificando a utilização das redes corrugadas, junto à próxima Medição de rede coletora.

Inclusive para medição de rede em tubo corrugado (10% da extensão total), o Município deverá apresentar aditivo ao contrato com justificativa técnica, para inclusão desse novo serviço na planilha”.

Embora tenham sido observadas pelo Bandes as inconsistências supracitadas, conforme trecho transcrito, no relatório é informado que o valor de R\$ 381.347,31 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) solicitado referente à 1ª medição encontra-se de acordo com o checklist aplicado pelo

Bandes, estando o município apto a receber o recurso, mas que por tratar-se de reembolso, uma vez que o valor foi pago com recursos próprios anteriormente à análise da instituição financeira, para que seja aprovado, deve ser submetido à aprovação do Comitê Interfederativo.

Nesse aspecto, ressalta-se que as instituições financeiras tem por competência determinada através do Documento Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos Municípios, a realização de visitas em campo com o intuito de validar as informações prestadas pelas Prefeituras em relação aos progressos físicos dos projetos, bem como acompanhar e atestar a execução do objeto do contrato de repasse, interrompendo os repasses sempre que verificada qualquer irregularidade.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Considerando que as diretrizes estabelecidas para o programa através das deliberações do CIF nº 193 e 268 que aprovam as Notas Técnicas CT-SHQA nº 23 e 33, respectivamente, condicionam que poderão ser aprovados casos excepcionais de ressarcimento para pagamentos desde que realizados dentro da vigência do contrato e desde que os valores estejam relacionados ao objeto da licitação;

Considerando que os pagamentos foram realizados dentro da vigência do contrato, e cujo objeto refere-se às ações previstas no escopo do Programa, conforme informações técnicas contidas nos relatórios de Medição de Obra e de Vistoria de Obra emitidos pelo Bandes;

Considerando o disposto no ofício FR.2021.1065 que informa que a primeira medição, objeto desta consulta, atende às condições para liberação de recursos previstas no contrato firmado entre Linhares e o Bandes;

Considerando que compete às instituições financeiras a realização de visitas em campo com o intuito de validar as informações prestadas pelas Prefeituras em relação aos progressos físicos dos projetos, bem como acompanhar e atestar a execução do objeto do contrato de repasse, interrompendo os repasses sempre que verificada qualquer irregularidade, conforme descrito no Documento Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos Municípios;

Considerando que o Bandes concluiu, após análise da documentação apresentada pelo município, bem como após vistoria às obras, que a 1ª Medição está apta ao repasse de recursos, e que de maneira complementar, solicitou que município apresente “As Built” contendo as redes coletoras em tubo corrugado na proporção de 10% como informado no Relatório de Vistoria da Obra;

Considerando os limites de atuação da CT-SHQA que, no âmbito do PG-31, restringe-se à análise da adequação dos pleitos ao escopo do programa e à Cláusula 169 do TTAC, bem como da adequação dos recursos financeiros solicitados ao valor limite disponibilizado para o município;

Esta Câmara Técnica recomenda ao CIF:

- Aprovar, em caráter excepcional, o reembolso referente a 1ª medição da obra de esgotamento sanitário de Vila Bagueira, no valor de R\$ 381.347,31 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme consulta apresentada pela Fundação Renova por meio do Ofício nº FR.2020.1749 e, dessa forma, seja realizado o repasse de recursos mediante atendimento, pelo município, das recomendações técnicas exaradas no Relatório de Vistoria da Obra elaborado pelo Bandes;

O Quadro a seguir apresenta a compilação dos dados do município de Linhares quanto ao cancelamento de pleito formalizado através desta Nota Técnica no que diz respeito às ações de esgotamento sanitário:

Valor teto estimado para esgotamento sanitário	R\$ 42.980.241,97
Pleitos já aprovados para esgotamento sanitário	
Complementação de obra do SES do distrito de Povoação	R\$ 3.803.310,07
Complementação de obra do SES do distrito de Regência	R\$ 4.659.779,08
Construção da ETE do bairro Aviso	R\$ 13.204.809,74
Conclusão da implantação e recuperação das obras já executadas do SES do distrito de Pontal do Ipiranga	R\$ 8.406.298,23
Execução de obra de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Humaitá	R\$ 2.064.949,03
Execução de obra de esgotamento sanitário na localidade de Chapadão das Palminhas	R\$ 2.313.872,12

Execução de obra de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Japira e São Rafael	R\$ 3.700.919,16
Execução da obra de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Baixo Quartel	R\$ 2.927.599,96
Execução de obra de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Vila Bagueira	R\$ 2.403.010,74
Alteração considerando a formalização de cancelamento de pleito	
Cancelamento da implantação e recuperação das obras já executadas do SES do distrito de Pontal do Ipiranga	R\$ 8.406.298,23
Valor remanescente para ações de esgotamento sanitário *Considerando o cancelamento de pleito	R\$ 7.901.992,07

O quadro a seguir apresenta a equipe técnica responsável pela elaboração da presente Nota Técnica.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica	
Adelino Martins Junior	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG
Anderson Ferrari	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA/ES
Éder de Paula	Prefeitura de Rio Doce
Juliana Oliveira de Miranda Pacheco	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG
Ligia Damasceno de Lima	Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB/ES
Marília Pelegrini	Prefeitura de Resplendor
Vivian Vervloet	Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB/ES

Nota Técnica aprovada em 22/09/2021.



Alessandra Jardim de Souza
Coordenadora – CT-SHQA